CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI N° ____/, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

PROTOCOLO Nº 208
Data 29/10/2019 10:29 Horas
Serviço de Expediente

Dispõe a Prefeitura Municipal de Anápolis a celebração de convênio com as empresas públicas e privadas bem como as Cooperativas de Reciclagem de Lixo, visando permitir aos catadores a execução do serviço nas chamadas "bikes" de cargas ou bicicletas, também conhecidas como Ciclolix.

Art. 1° Dispões sobre a celebração de convênios entre empresas públicas e privadas bem como as Cooperativas de Reciclagem de Lixo, visando permitir aos catadores a execução do serviço nas chamadas "bikes" de cargas ou bicicletas, também conhecidas como Ciclolix.

Art. 2° No caso da celebração de convênios, o Poder Executivo poderá, segundo seus critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade, implementar este serviço, fazendo uma cessão de uso de equipamentos públicos (bicicletas), ou fornecidos pelo setor privado, dotados de um sistema de carrinho de engate, com recipiente para captação de carga de resíduos recicláveis ou aqueles elencados no "caput" do artigo 1°.

Art. 3° A execução do serviço, estará condicionada ao cadastro dos interessados junto às cooperativas de reciclagem, para a execução do trabalho diário, atendendo aos critérios a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Anápolis.

Art. 4° A implementação deste serviço objetiva dar maior dignidade às pessoas que executam este trabalho, bem como visa proteger os animais que fazem o serviço de cargas (cavalos e outros animais de tração do gênero), além da conscientização, respeito e correta destinação do lixo e reciclagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A palavra "dignidade" vem do latim (dignitati) e pode ser definida como honradez, honra, nobreza, decência, respeito a si próprio, conforme o novo dicionário Aurélio, portanto, quando falamos essa palavra notamos que ela está ligada ao ser humano por uma abstração intelectual representativa de um estado de espírito.

Na perspectiva de Ribeiro dos Santos (1998), "a dignidade é um atributo humano sentido e criado pelo homem e por ele desenvolvido e estudado, existindo desde os primórdios da humanidade, mas só nos últimos dois séculos percebidos plenamente [...]".

Ribeiro dos Santos (1998) nos traz uma importante reflexão sobre essa temática quando ressalta que "se compararmos aos séculos passados, a situação humana melhorou, evidentemente, mas ainda há uma grande opressão à dignidade humana, pela dificuldade das pessoas terem oportunidades de melhoria de suas condições de vida e mesmo de poderem obter o mínimo de dignidade, mormente pela grande distinção de classes em decorrência do descontrole/ econômico".

A preocupação de ofertar a presente legislação ao município de Anápolis, é no sentido de colaborar em dar dignidade as pessoas e também ao serviço de coleta de lixos recicláveis usando carroças com tração animal, com uma forma ofensiva a todos dessa cadeia de trabalho e o direito da dignidade da pessoa humana, bem como a proteção dos animais que de forma indigna tem se comportado diante das necessidades de sobrevivência das pessoas envolvidas nessa pauta.

Portanto, pedimos aos nobres pares a aprovação da presente matéria que dará mais dignidade as pessoas e garantirá o benefício aos animais que fazem o transbordo de cargas, sacrificando em muito a luta diária para trazer o bem-estar para todos.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2019.

Paulo de Lima
Vereador- PDT